

Modelo de declaração de efetiva realização dos gastos contratuais previstos em contrapartida ANEXO XVIII do MPO (utilizar papel timbrado)
DECLARAÇÃO
(nome do órgão ou entidade), devidamente registrada no CNPJ sob o número (CNPJ da entidade), neste ato representada por seu (cargo no órgão ou entidade), (–nome e identificação do responsável legal-----), declara, sob as penas da lei, para fins de prestação de contas e comprovação de contrapartida junto ao FEHIDRO do empreendimento (-----nome do empreendimento-----), contrato número (-----número do contrato-----) firmado em -----/-----/-----, que os gastos contratuais previstos como contrapartida, no valor de R\$ -----, (-----valor por extenso-----), referentes a (número) da (etapa ou parcela do empreendimento) foram efetivamente realizados.

| |
|--|
| Local e data, |
| ----- |
| Nome da Entidade |
| Nome completo do responsável legal pela entidade |
| Cargo na entidade |
| Procedimentos para aditamentos contratuais para alteração de objeto e/ou valor do financiamento |
| ANEXO XIX do MPO |
| 1. TOMADOR encaminha consulta prévia, devidamente justificada, ao AGENTE TÉCNICO sobre a possibilidade de aditamento; |
| 2. Da manifestação prévia do AGENTE TÉCNICO (informada via SINFEHIDRO ao TOMADOR, SE/COLEGIADO, SECOFEHIDRO e AGENTE FINANCEIRO) constará avaliação preliminar sobre a viabilidade do aditamento, indicação dos elementos técnicos a serem preparados pelo TOMADOR e cláusulas a serem aditadas; |
| 3. SECOFEHIDRO manifesta-se ao COLEGIADO e TOMADOR sobre a viabilidade, procedimentos específicos e documentos necessários; |
| 4. O TOMADOR protocola na SE/COLEGIADO documentos em 3 vias (elementos técnicos solicitados pelo AGENTE TÉCNICO, novo cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento etc.) e solicita Deliberação sobre o aditamento no que se refere ao objeto e/ou valor contratual; |
| 5. COLEGIADO Delibera sobre o aditivo e SE/COLEGIADO encaminha deliberação de aditivo à SECOFEHIDRO acompanhada de 2 vias da documentação pertinente; |
| 6. SECOFEHIDRO faz os devidos registros e encaminha documentação para análise do AGENTE TÉCNICO; |
| 7. AGENTE TÉCNICO emite Parecer Técnico sobre o aditivo, registra no SINFEHIDRO e encaminha uma via ao Agente Financeiro e outra à SECOFEHIDRO; |
| 8. SECOFEHIDRO encaminha documentos complementares ao AGENTE FINANCEIRO; |
| 9. AGENTE FINANCEIRO prepara o aditivo do contrato e encaminha à SECOFEHIDRO; |
| 10. SECOFEHIDRO providencia assinatura do Termo Aditivo. |

Modelo de Termo de Cooperação Técnica e Compromisso de Doação de Bens Móveis - Entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas
ANEXO XX do MPO
(utilizar papel timbrado do órgão)
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM
(-----nome do órgão)----- DO ESTADO DE SÃO PAULO, E (-----nome da instituição), INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente instrumento, a (Secretárias, Autarquias, Fundações) do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (Secretário, Superintendente, Diretor Administrativo), com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente autorizada por (Decreto, Despacho Governamental, Estatuto) e a Instituição, neste ato representada por seu Presidente,, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na forma do art. do seu Estatuto, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Compromisso de Doação de Bens Móveis, mediante as Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Compromisso de Doação, a aquisição, pela Instituição, dos bens discriminados a seguir, com recursos de financiamento não reembolsável do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, visando a realização, em conjunto com a (Entidade Pública) do (Projeto de Pesquisa, Programa) de conformidade com o (projeto, plano de trabalho) e com o Cronograma de Execução, que constituem Anexos .. e .. do presente Termo.

BENS:
(DISCIMINAR)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Instituição, ao final do prazo do Presente Termo, compromete-se a transferir, sem qualquer encargo, à (Entidade Pública), os bens discriminados nesta Cláusula, declarando a (Entidade Pública) expressamente, pelo presente Termo, que os aceita, para serem incorporados ao patrimônio público, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica e Compromisso de Doação a (Entidade Pública) e a INSTITUIÇÃO terão as seguintes obrigações:

2.1 OBRIGAÇÕES DA (ENTIDADE PÚBLICA):

- Tornar disponível para a Instituição os dados necessários ao atendimento das Metas do Plano de Trabalho, anexo I;
- Fornecer apoio Técnico - científico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
- Indicar pessoal técnico - científico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão;
- Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
- Promover intercâmbio de produtos e serviços de interesse para o desenvolvimento do projeto.

2.2 OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

1. Adquirir os bens discriminados na Cláusula do Objeto do presente Termo, nos prazos e nas condições estabelecidas pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO, observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

2. Doar à (Entidade Pública) os bens discriminados na Cláusula do Objeto do presente Termo, ao final do seu prazo de vigência;

3. Tornar disponível para a (Entidade Pública) os dados necessários ao atendimento das Metas do Plano de Trabalho, anexo I;

- Fornecer apoio Técnico - científico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
- Indicar pessoal técnico - científico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão;
- Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
- Promover intercâmbio de produtos e serviços de interesse para o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. Cada um dos partícipes designará, dentro de quinze dias contados da assinatura do presente Termo, o seu Coordenador, para constituir a Coordenação Técnica da Cooperação.

2. A Coordenação Técnica caberá a supervisão dos trabalhos de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Anexos ao presente.

3. A Coordenação Técnica competirá também a solução de questões de ordem técnica e administrativa que eventualmente surjam durante a vigência deste Termo, ou o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências necessárias, conforme o caso.

4. Não haverá transferência de recursos humanos entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS

1. Os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidos em virtude da execução das atividades previstas neste Termo serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes;

2. Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar, em benefício próprio, esses resultados, metodologia e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra parte ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

3. A utilização ou a propriedade do produto final fica estendida ao Comitê da Bacia Hidrográfica do, no sentido de subsidiar projetos específicos vinculados ao

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O prazo para a execução do presente ajuste será de, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente acordo poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditamento e prévia autorização do (Dirigente da Entidade Pública).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

2. Nos casos de denúncia ou rescisão do ajuste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da Cooperação Técnica, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso dos resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.

3. Tanto em caso de denúncia como de rescisão do presente Termo de Cooperação, subsiste o compromisso por parte da Instituição de doar à (Entidade Pública) os bens adquiridos com recursos do FEHIDRO, nos termos do estatuído no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de dissolução da Instituição, os bens deverão ser imediatamente revertidos à (Entidade Pública).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO: Compromete-se a Instituição a que os bens adquiridos com os recursos do FEHIDRO, mesmo que provisoriamente incorporados ao seu patrimônio, não serão onerados ou alienados, em qualquer hipótese, sem prévia autorização do Conselho de Orientação do FEHIDRO, condicionada esta à devolução atualizada dos recursos repassados para sua aquisição, acrescidos das cominações legais e negociais, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS - Constituem anexos do presente instrumento, dele fazendo integrante:

Anexo I - Do Plano de Trabalho;

Anexo II - Do Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

| | |
|--|----|
| São Paulo, | de |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1. ----- | |
| NOME: | |
| CIC.: | |
| RG.: | |
| 2. ----- | |
| NOME: | |
| CIC.: | |
| RG.: | |
| Deliberação Cofehidro - 73, de 12-7-2005 | |
| <i>Dispõe sobre contratação de serviços de consultoria</i> | |

Considerando a necessidade de revisão da redação do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento aprovado pela Deliberação 072/20005;

Considerando a necessidade de aprimoramento do fluxo de documentos entre as diversas instâncias do FEHIDRO e respectivos procedimentos envolvidos.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos delibera:

Artigo 1º- Fica aprovada a contratação de serviços de consultoria, com recursos de custeio disponíveis para a SECOFEHIDRO, para os seguintes objetos:

I - Estudo dos Procedimentos Internos do FEHIDRO nas Etapas de Análise de Viabilidade Técnica para Contratação e de Liberação de Parcelas, visando a simplificação, otimização e implantação de transações eletrônicas.

II - Diagramação e revisão da redação do Manual de Procedimentos Operacionais objeto da Deliberação COFEHIDRO 072/2005, de 12/07/2005.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 27-7-2005

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAAE 717 de 12/12/96

Fica a RIBERBALL MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 48.460.745/0001-60, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Tambaú, 1061, Vila Elisa, município de RIBEIRÃO PRETO, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 100-0198 - Aquífero Formação Botucatu/Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.659,38 - E 210,62

- MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m³/h - período 10 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9303440 - Extrato de Portaria 1137/05.

Fica a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - JOSÉ GOMES DA SILVA, CNPJ 03.598.715/0001-86, autorizada a utilizar recursos hídricos, no PROJETO DE

ASSENTAMENTO SANTA APOLONIA - P 12 - Lote 60, município de MIRANTE DO PARANAPANEMA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 201-0004 - Aquífero Bauru/Caiuá - Coord. UTM (Km) - N 7.526,07 - E 398,34 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 6,89 m³/h - período 12 h/d - 28 d/m. Autos DAAE 9401392, Prov. 002 - Extrato de Portaria 1138/05.

Fica o Sr. CARLOS NOBORU AOYAGUI, CPF 834.507.348-49, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Palmeiras, Estrada Municipal da Grama, Bairro da Grama, município de SÃO MIGUEL ARCANJO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Córrego da Grama - Coord. UTM (Km) - N 7.362,08 - E 795,26 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 120,00 m³/h - período 12 h/d - 6 d/m.

Barramento - afluente do Córrego da Grama - Coord. UTM (Km) - N 7.362,08 - E 795,26 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9402240 - Extrato de Portaria 1139/05.

Fica a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ 33.000.167/0016-98, autorizada a interferir em recursos hídricos, nomunicípio de TAUBATE, para fins de construção e montagem de gasoduto, conforme abaixo relacionado:

Todas as Tubulações são em Aço Carbono y28 “
Travessia subterrânea 1 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.446,03 - E 442,12 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 2 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.446,24 - E 443,10 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 3 - Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.446,28 - E 443,17 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 4 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.446,48 - E 443,47 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 5 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.447,17 - E 444,63 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 6 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.447,25 - E 444,78 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 7 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.447,38 - E 445,06 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 8 - afluente do Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.447,48 - E 445,25 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 9 - afluente do Rio Uma - Coord. UTM (Km) - N 7.447,93 - E 445,76 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 10 - afluente do Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.448,16 - E 445,94 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 11 - afluente do Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.448,52 - E 446,26 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 12 - afluente do Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.448,85 - E 446,56 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 13 - afluente do Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.448,92 - E 446,75 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 15 - Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.449,90 - E 448,48 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 16 - afluente do Rio Una - Coord. UTM (Km) - N 7.450,01 - E 448,73 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 17 - afluente do Ribeirão das Pedras ou Ipiranga - Coord. UTM (Km) - N 7.450,32 - E 449,11 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 18 - afluente do Ribeirão das Pedras ou Ipiranga - Coord. UTM (Km) - N 7.451,50 - E 450,16 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 19 - Ribeirão das Pedras ou Ipiranga - Coord. UTM (Km) - N 7.451,95 - E 450,83 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Travessia subterrânea 20 - afluente do Ribeirão das Pedras ou Ipiranga - Coord. UTM (Km) - N 7.452,04 - E 450,96 - MC 45 - Prazo 5 anos. Autos DAAE 9602124, Prov. 008 - Extrato de Portaria 1140/05.

Informe de Indeferimento, de 27-7-2005

Referência:
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Endereço: Município de AREIAS
Autos DAAE n. 9602124 - Prov. 008

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Parnaíba e Litoral Norte, fica indeferido o seguinte requerimento por se tratar de Recurso Hídrico:

Nº Protocolo 194 - 22/02/05 - Vala de Drenagem para irrigação de arroz - Coord. UTM (Km) - N 7.449,74 - E 448,09 - MC 45. Fica a AFA PLASTICOS LTDA, CNPJ 61.578.183/0005-45, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Rio Grande do Sul, 1292, Cerâmica, município de SÃO CAETANO DO SUL, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-1496 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.386,64 - E 339,69 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,60 m³/h - período 20 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9903300 - Extrato de Portaria 1141/05.

Referência:
Interessado: CELESTE DA ASCENÇÃO LEITÃO MARTINHO
Endereço: Rua Tocantins, 776 - Chácara Brasil - Atibaia - SP
Autos DAAE n. 9805060

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 137 - 31/05/05 - Poço Local 001 - DAAE 303-0104 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.438,50 - E 336,18 - MC 45.

O processo será retomado após serem tomadas as seguintes providências:

Apresentação de nova Análise Física, Química e Bacteriológica, atualizada (original e 1 cópia), conforme portaria 518/04, coletada pelo responsável da empresa perfuradora, Relatório final pomenorizado do poço, fornecido pelo responsável da empresa perfuradora, junto com a ART (original e 1 cópia)

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 21/07/05

Autos 9804156 - Extrato de Portaria 1107/05, onde se lê: Prazo 1 ano, leia-se: Prazo 6 meses.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.610, de 27-7-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-

2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído na Escola Politécnica, junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criada pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.3212.3.9).

Portaria do Reitor, de 20-7-2005

Designando, nos termos dos incisos e parágrafos abaixo indicados, do artigo 1º da Portaria GR-3.474-04, os interessados a seguir relacionados para comporem o Conselho Superior do Sistema Integrado de Saúde da USP (Sisusp): Proc. USP 89.1.44428.1.4:

nos termos do inciso XV, § 2º: VANESSA ORBAN ARAGÃO SANTOS, na qualidade de representante dos alunos de graduação no Conselho Universitário:

nos termos do inciso XVI, § 2º: TELMO EDGAR CAMILO DEIFELD, na qualidade de representante dos alunos de pós-graduação no Conselho Universitário.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 5-7-2005

No despacho da Pró-Reitora de Pós-Graduação, referente ao Processo 1998.1.25969.1.2, leia-se: ...a alteração da nomenclatura do Programa e da Área de Concentração de “Cirurgia” para “Clínica Cirúrgica Veterinária...” .

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria da Diretora, de 20-7-2005

Designando, da função de Monitor-Bolsista a aluna Claudia Quiroga Galhardo Bueno da Silva, que exerceu atividades vinculadas ao elenco de disciplinas vinculadas ao Departamento de Orientação Profissional. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-7-2005. (EE-19-2005).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Proc. 2005.1.425.8.3. Contratante: Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Contratada: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização, pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP, de um curso regular de francês com objetivos específicos para alunos de graduação e de pós-graduação da FGV-EAESP, conforme plano de trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor total estimado: R\$ 110.480,00. Vigência: 11-7-2005 a 31-12-2006.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 27-7-2005

Ratificando: no Proc. USP 05.1.1480.17.7 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Invitrogen Brasil Ltda.;

no Proc. USP 05.1.1481.17.3 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Hebert Albernaz Ribeiro Preto - ME;

no Proc. USP 05.1.1490.17.2 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Pesfer Comercial Ltda. - EPP.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Resumos de Contratos

Contrato de Fomento 7-2005 - HRAC - Proc. 2005.1.523.61.1 - Parecer CJP 115-04-RUSP - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - Contratada: Stryker do Brasil Ltda. Objeto: Termo do Contrato para Fornecimento de Peças e Acessórios Hospitalares - Materiais de Consumo Odontológico - Óleo Mineral - Acessórios para Instrumental Cirúrgico e Serras Cirúrgicas da Marca Stryker - Recursos: Item - 33903050-Peças de Reposição e Acessórios - Receita - Orçamento de 2005. Data da assinatura: 14-7-2005.

Contrato 9-2005 - HRAC - Proc. 2005.1.72.61.0 - Parecer CJP 100-04 - RUSP - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva + corretiva dos equipamentos Drager incluindo peças preventivas necessárias à manutenção dos equipamentos, conforme segue: 3 aparelhos para anestesia Cicero (Patrimônio RUSP 61002518 - 61001993 - 61001994); 3 aparelhos para anestesia Sullá (Patrimônio RUSP 61002517 - 61002509 - 61002508); 1 respirador Evita 2 Dura (Patrimônio RUSP 61005344); 1 respirador Microvent (Patrimônio RUSP 61005345); 1 monitor de anestesia PM 8014 (Patrimônio RUSP 61007517).Demais características encontram-se no Anexo II do presente contrato - Recursos: Item - 33903980 - Conservação e Manut. de Bens Móveis e Imóveis - Tesouro - Orçamento de 2005. Data da assinatura: 18-7-2005.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 26-7-2005
Homologando, no Proc. USP 05.1.1521.62.0, Modalidade: Pregão Menor Preço Global Entrega Parcelada 60-05, o julgamento referente ao Pregão acima especificado conforme decisão e adjudicação da Pregoeira em Sessão Pública de 15-6-05, e publicada no D.O. de 23-6-05 e autorizando a despesa.

</